

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1 Unidade requisitante:

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Para: Setor de Licitações/Contratos

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser contratado: Aquisição de mobiliário planejado, conforme os itens especificados no quadro 2.3.1, para atender as demandas do serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (oficina dos grupos Arte e Movimento, Unidas Venceremos, Força e União e Mãos Habilidosas) do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

2.2 Justificativa da contratação:

2.2.1 Considerando a necessidade de melhorar a organização e funcionalidade dos espaços utilizados pelo CRAS, garantindo armazenamento adequado de alimentos, utensílios e materiais utilizados nas atividades;

2.2.2 Considerando que um dos armários será destinado ao armazenamento de alimentos, com compartimento específico para instalação de forno micro-ondas e forno elétrico, possibilitando o preparo e aquecimento de refeições durante atividades e eventos realizados pela Kolping;

2.2.3 Considerando que o outro armário será destinado ao CRAS, para guardar e organização de artefatos e ferramentas e materiais utilizados nas oficinas socioeducativas e atividades coletivas;

2.2.4 Considerando que o valor estimado está de acordo com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços realizada;

2.2.3. O recurso financeiro em questão foi destinado pelo Poder Legislativo, por meio de deliberação específica, com a finalidade de viabilizar a aquisição de mobiliário necessário à estruturação e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas no pelos projetos voltados ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, contribuindo para a melhoria das condições funcionais dos espaços utilizados e garantindo maior qualidade nas execuções das iniciativas.

2.2.4 Todos os orçamentos seguem em anexo, sendo a empresa JULIO CESAR DE QUADROS, inscrita sob CNPJ nº 26.064.500/0001-80, que dentre as propostas, apresenta o melhor custo benefício.

2.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DO OBJETO:

2.3.1 A empresa contratada deverá entregar os móveis conforme tabela abaixo:

Secretaria de Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social / Cozinha do CRAS

Item	Unid.	Quant.	Valor unit.	Descrição
1	Unid.	1	1.790,00	TORRE PARA FORNOS, MDF 18 MM, COR CATEDRAL, MEDINDO 0,70 X 0,60 X 2,30 M DE ALTURA, FUNDO DE 6 MM.
2	Unid.	3	1.390,00	ARMÁRIO MDF, COR CATEDRAL COM PORTA CINZA COBALTO, MEDINDO 0,90 X 0,60 X 2,30 M, INTERIOR BRANCO FUNDO DE 6MM.
3	Unid.	4	120,00	CAVALETE COM PÉS DE FERRO EM PINTURA EPOXY
4	Unid.	1	1.980,00	TAMPO DE MESA INOX, 2,70 X 0,90 M
			Valor Total:	R\$ 8.420,00

Secretaria de Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social / Sala do Artesanato

Item	Unid.	Quant.	Valor unit.	Descrição
5	Unid.	2	3.590,00	ARMÁRIO DE 2,75 X 0,45 X 2,40 M DE ALTURA COR CATEDRAL, FUNDO DE 6 MM, REVESTIDO EM DUAS FACES BRANCO, RESTANTE EM MDF 18 MM.
6	Unid.	1	980,00	MESA DE 1,80 X 1,10 M COM 4 PÉS DE FERRO, TAMPO EM MDF 36 MM, CANTOS ARREDONDADOS.
			Valor Total:	R\$ 8.160,00

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A empresa deverá entregar o objeto desta contratação em um prazo de até 30 dias a contar do contrato.

3.2 O pagamento à Contratada, será realizado no valor da proposta, em até 10 dias no mês subsequente ao da entrega do objeto;

3.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

3.4 A Gestão e Fiscalização do contrato serão desempenhadas de acordo com o Decreto Municipal nº 5.338/2023 e Portaria 11.820/2025.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 DA CONTRATANTE:

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

4.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.3 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

4.1.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

4.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

4.2 DA CONTRATADA:

4.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste DFD e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

4.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

4.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.2.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

4.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato;

4.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso;

4.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

4.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor do Contrato para infração descrita na alínea “d” do subitem 5.1.

(3) multa de 15% do valor do valor inadimplido do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 5.1.

(4) multa de 20% do valor do Contrato para infração descrita na alínea “b” do subitem 5.1.

(5) multa de 25% do valor do Contrato para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 5.1.

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de

programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

6.2 Para a contratação dos itens 2.3.1 o pagamento será atendido pela seguinte dotação:

Órgão: 09 Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 09.01 Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social	
4.4.90.52.00.00.00 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 1500	Código Reduzido: 346

Encaminho este DFD ao Setor de Contratos/Licitações para dar prosseguimento aos trâmites legais.

Jóia/RS, 15 de agosto de 2025.

Jussara Adriane Sarturi
Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social